PG 02

Ofício Nº. 15/2022 São Francisco de Assis, em 11 de janeiro de 2022.

Exmº. Sr.
Antônio Ebertom Luiz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis-RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 12/01/2022
Nº 10792 Fl.
Oficial Legislativo

Assunto: Projeto de Lei nº. 07/2022

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho aos nobres Edis o Projeto de Lei nº. 07/2022, que autoriza o poder executivo municipal alterar as leis nº1381/2021 – plano plurianual 2022 – 2025, lei nº1395/2021 lei de diretrizes orçamentária de 2022 do município de São Francisco de Assis e abre crédito especial.

Justificamos o projeto em tela tendo em vista a necessidade de abertura do crédito para criação de rubrica, por não estar previsto no orçamento a execução do valor e consequentemente se faz necessário alterar o PPA e LDO.

Com a operação de crédito junto ao Badesul iremos pavimentar outro trecho com o saldo remanescente e a contrapartida do município, sendo que na licitação anterior o valor orçado foi abaixo do valor proposto, segue anexo analise PIMES, cronograma físico e Lei 1154/2018 que autorizou o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela, renovo votos de estima e apreço.

PAULO RENATO CORTELINI
Prefeito Municipal

PG 03

Projeto de lei nº 007/2022

ALTERA AS LEIS Nº1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1395/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL .

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1395/2021 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AS – NEAMENTO

PROGRAMA: 122-Pavimentação de Ruas

OBJETIVO: Ampliação das ruas urbanas para possibilitar melhores condições de trafega-bilidade e saneamento

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2022
P	Ação:1.142	Programa Badesul Infraestrutura	Ruas	Meta Física	01
	Produto:	Ruas Pavimentadas		valor	159.848,28
	Função: 17	Saneamento			
	Subfunção: 512	Saneamento Básico Urbano			

PG 04

Art. 2º- Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 159.848,28 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais com vinte e oito centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07 01 17 512 0122 1.142 000 44 90 51 00 Obras e Instalações R$ 98.988,98

07 01 17 512 0122 1.142 000 44 90 51 00 Obras e Instalações R$ 60.859,30

Projeto/Atividade: 1.142 PROGRAMA BADESUL INFRAESTRUTURA

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior a Operação de Crédito junto ao Badesul, sendo o restante da liberação no exercício de 2022 no valor de 98.988,88 e a contrapartida do município no valor de 60.859,30 que será reduzido da seguinte despesa:

999999999.9.999001 99 99 99 99 00 01- reserva de contingencia executivo R$60.859,30.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ,em ...

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Gmail

PROJETOSSFA SFA <projetos.sfa@gmail.com>

PG 05

Análise PIMES/POE São Francisco de Assis

1 mensagem

Heidi Moraes <Heidi.Moraes@badesul.com.br> 10 de abril de 2019 14:19
Para: "projetos.sfa@gmail.com" <projetos.sfa@gmail.com>, "paulinhosalbego@hotmail.com" <paulinhosalbego@hotmail.com>, "assessoria.imprensa.adm@gmail.com" <assessoria.imprensa.adm@gmail.com>
Cc: Fabio Souza <Fabio.Souza@badesul.com.br>, Marcia Santana <Marcia.Santana@badesul.com.br>, Diego Silveira <Diego.Silveira@badesul.com.br>

Boa tarde,

A análise de **Engenharia** esta concluída ficando da seguinte maneira:

- Pavimentação em piso intertravado, com bloco de 16 faces, em 05 vias do Município: com base de areia de 05 cm, rejunte em pó de brita, com extensão total de 924,00m e área total de 1.847,00m^2;
- Drenagem com tubos DN400MM, com extensão total de 871,00m e instalação de Bocas de Lobo;
- Meio fio em concreto pré moldado com extensão total de 1.848,00m;
- E Sinalização vertical;

Com Quadro de Usos e fontes:

Quadro de Usos e Fontes		
Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS		
Fontes	**%**	**Valor (R$)**
Valor Financiado - Badesul	100%	1.561.152,00
Contrapartida - Município	R$ 0,00	-
Total	**100,00%**	**R$ 1.561.152,00**
Usos		**Valor (R$)**
Serviços preliminares		10.560,00
Meio fio		99.775,00
Calçamento		691.600,00
Sinalização		8.142,00
Microdrenagem		135.075,00

Equipamentos - Caminhão unid	2	616.000,00
Total		**1.561.152,00**

PG 06

E cronograma Físico financeiro:

Serviços	Total	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Serviços preliminares	10.560,00	3.450,00	3.450,00	3.530,00					
Meio fio	99.775,00		19.955,00	19.955,00	19.955,00	19.955,00	19.962,00		
Calçamento	691.600,00		69.160,00	69.160,00	69.160,00	69.160,00	69.160,00	173.000,00	172.900,00
Sinalização	8.142,00							4.070,00	4.070,00
Microdrenagem	135.075,00	27.020,00	27.020,00	27.020,00	27.020,00	27.020,00			
02 caminhões	616.000,00	616.000,00							
Total	**1.561.152,00**	**646.470,00**	**119.585,00**	**119.665,00**	**116.135,00**	**116.135,00**	**89.122,00**	**177.070,00**	**176.970,00**

Solicito que para a execução:

- Atualizar a área das placas de obra considerando o modelo Badesul (2,4m x 1,2m = 2,88 m²). Os modelos para placas da obra do Badesul podem ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: http://www.badesul.com.br/conteudo/DOCUMENTOS_PARA_DOWNLOAD_PUB.

Atenciosamente,

Heidi Sagmeister de Moraes

Técnica de Desenvolvimento
Superintendência do Setor Público
heidimoraes@badesul.com.br
Fone (51) 3284 5903

BADESUL DESENVOLVIMENTO

Rua Gen. Andrade Neves, 175 - Porto Alegre - RS - Brasil
Fone (51) 3284 5800
E-OUV: www.badesul.com.br/ouvidoria e 0800 642 5800
www.badesul.com.br

PG 07

LEI nº 1154/2018 DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para obras de infra-estrutura urbana e aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R$ 1.563.669,06 (um milhão quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

Artigo 2º. - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a *Resolução nº 43/2001* de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas especificas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º. - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Artigo 6º. - Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Artigo 7º. - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Artigo 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 8 de agosto de 2018.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Mário de Aguiar Paz
Secretario Municipal da Administração e Planejamento